



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPRESA OFICIAL

**Arari**  
PREFEITURA DE  
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano X • Número 064 • Arari, terça-feira, 5 de abril de 2022 • Edição regular • 4 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
ERRATA AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022.....	1
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.....	1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

#### ERRATA AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA. Comunica que, no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico 016/2022, sofre as seguintes alterações: Onde se lê: "item 10. e) Apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa de Medicamentos Especiais assinado eletronicamente pela ANVISA". Leia-se: "A presente errata promove a exclusão/supressão da seguinte exigência: item 10. e) Apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa de Medicamentos Especiais assinado eletronicamente pela ANVISA". Secretária Municipal de Saúde - Rosário do Desterro Ribeiro Abas.

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/ 2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 024/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA E A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. A Prefeitura Municipal de Arari-MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 97.552.407/0001-63, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA, neste ato representada pela sua Secretária Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 044574832012-9, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 008/2021, neste ato denominado CONTRATANTE, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O

CONTRATO Nº 024/2022, celebrado com a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.956.130/0001-28, estabelecida à Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, PIO XII, Teresina - PI, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Jadyel Silva Alencar, portador do CPF nº 647.545.703-59, em consonância com o disposto no art. 78, I, da Lei 8.666/93 bem como na Cláusula sétima do Contrato Originário, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 024/2022, celebrado com a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, referente a fornecimento de Medicamentos Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arari - MA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira na data de 05/04/2022, com efeitos a partir de 06/04/2022, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUNIÇÃO

Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com o cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de cinco anos por causar o atraso na execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo foi feito com base nos arts. 77, 78, incisos I e II, 79, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Cláusula sétima do Contrato nº 024/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente rescisão será o Foro da Comarca de Arari-MA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo(a) Sr(a). Secretária de Saúde.

Arari- MA, 05 de abril de 2022

Secretária Municipal de Saúde  
Rosário do Desterro Ribeiro  
CONTRATANTE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo nº: 010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022. Registro de Preços nº 011/2022. Tipo: Maior Desconto.

**Objeto:** Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao quinto dia do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 802.937.193-49, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, instituem a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 011/2022**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira e Finanças, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao licitante, doravante designado **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA: MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ: 10.524.491/0001-23**

**END.: ROD BR 222, S/N, KM 30, CENTRO, ARARI – MA CEP: 65.480-000**

**RESPONSÁVEL LEGAL: LEÃO SANTOS FILHO**

**CPF Nº 803738283-49**

**RG Nº 000073742097-9**

**01 - DO OBJETO (ART. 55, I):** 1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM06405042022

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 04 - DO PREÇO /Descontos REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.MÁXIMO ANP	V. UNITÁRIO/ DESCONTO	V. TOTAL COM DESCONTO	% DE DESCONTO (C)
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	330.000	PETROBRAS	R\$ 5,699	R\$ 5,645	R\$ 1.862.850,00	0,94%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	525.000	PETROBRAS	R\$ 5,599	R\$ 5,546	R\$ 2.911.650,00	0,94%
3	GASOLINA	LITRO	270.000	PETROBRAS	R\$ 6,799	R\$ 6,735	R\$ 1.818.450,00	0,94%
							R\$ 6.592.950,00	

4.1 O fornecimento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço dos combustíveis do mês de fornecimento, apresentando foto do valor em bomba do referido posto.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas após a emissão da OF enviada pelo Chefe do Departamento de Compras e Suprimentos.

## 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a

qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem

de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano X • Número 064 • Arari, terça-feira, 5 de abril de 2022 • Edição regular

dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato,

serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 05 de abril de 2022

Dini Jakson Machado Praseres  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO FINANCEIRA

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM06405042022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

